



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.748, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e Decreto Estadual nº 65.415 de 23 de dezembro de 2020

Francisco Sérgio Clápis, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.415 de 23 de dezembro de 2020.

Considerando evitar aglomerações durante as festividades de final de ano, juntamente com a evolução dos protocolos de atendimento divulgados pelo Governo do Estado de São Paulo

Decreta

Art. 1º - Fica estabelecido o funcionamento somente de atividades essenciais nos dias 25, 26 e 27 de dezembro, e nos dias 1º, 2 e 3 de janeiro no Município, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, com observação das restrições impostas na fase vermelha, prevista no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020.

Art. 2º - Nos demais dias não previstos no artigo anterior deve ser observada a fase amarela prevista no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art.3º - As medidas administrativas poderão ser revistas, bem como novas poderão ser acrescentadas, a qualquer momento, com o escopo precípua de combate à proliferação do COVID-19.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Taiúva, 23 de dezembro de 2020



Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de aviso e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica do Município.



Cleide Aparecida Cuoghi

Responsável pelo controle interno